



# ***Os impactos das mudanças demográficas na Seguridade Social***

**Frederico Melo**, economista, doutor em Demografia e técnico do Dieese

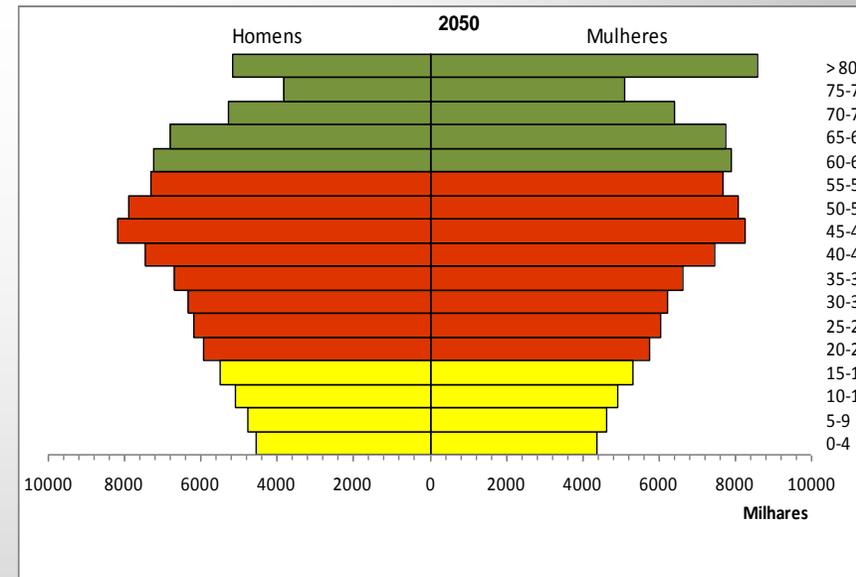
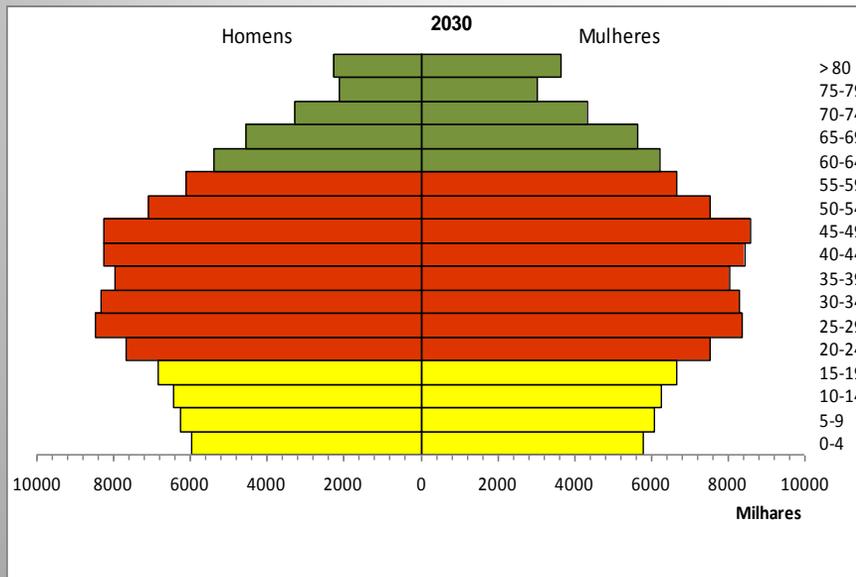
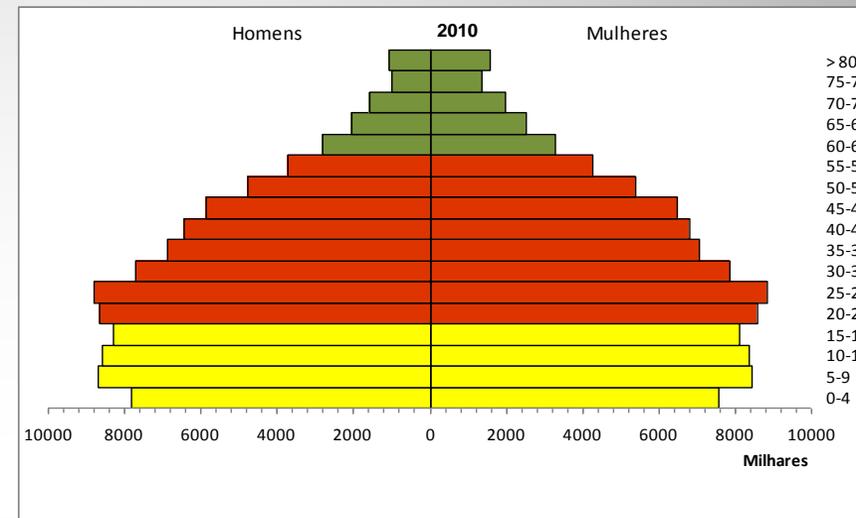
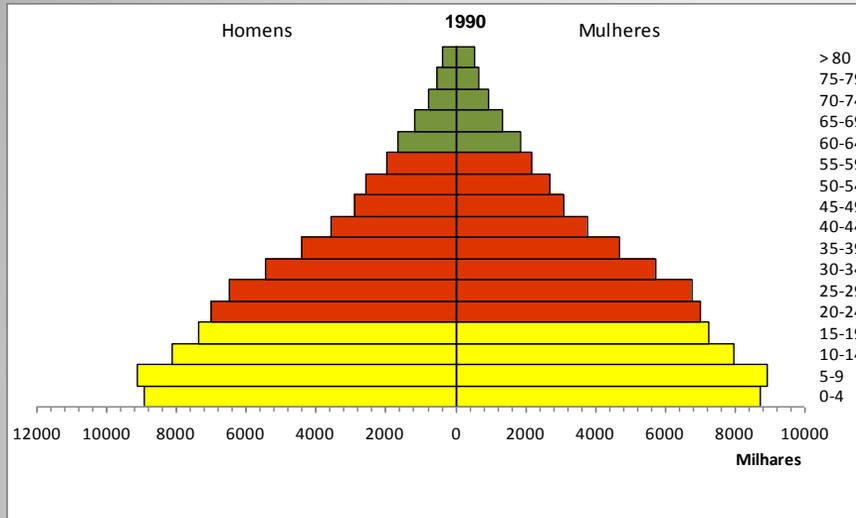
Brasília - 31 de maio de 2016



# Para a Seguridade Social, Demografia = envelhecimento?

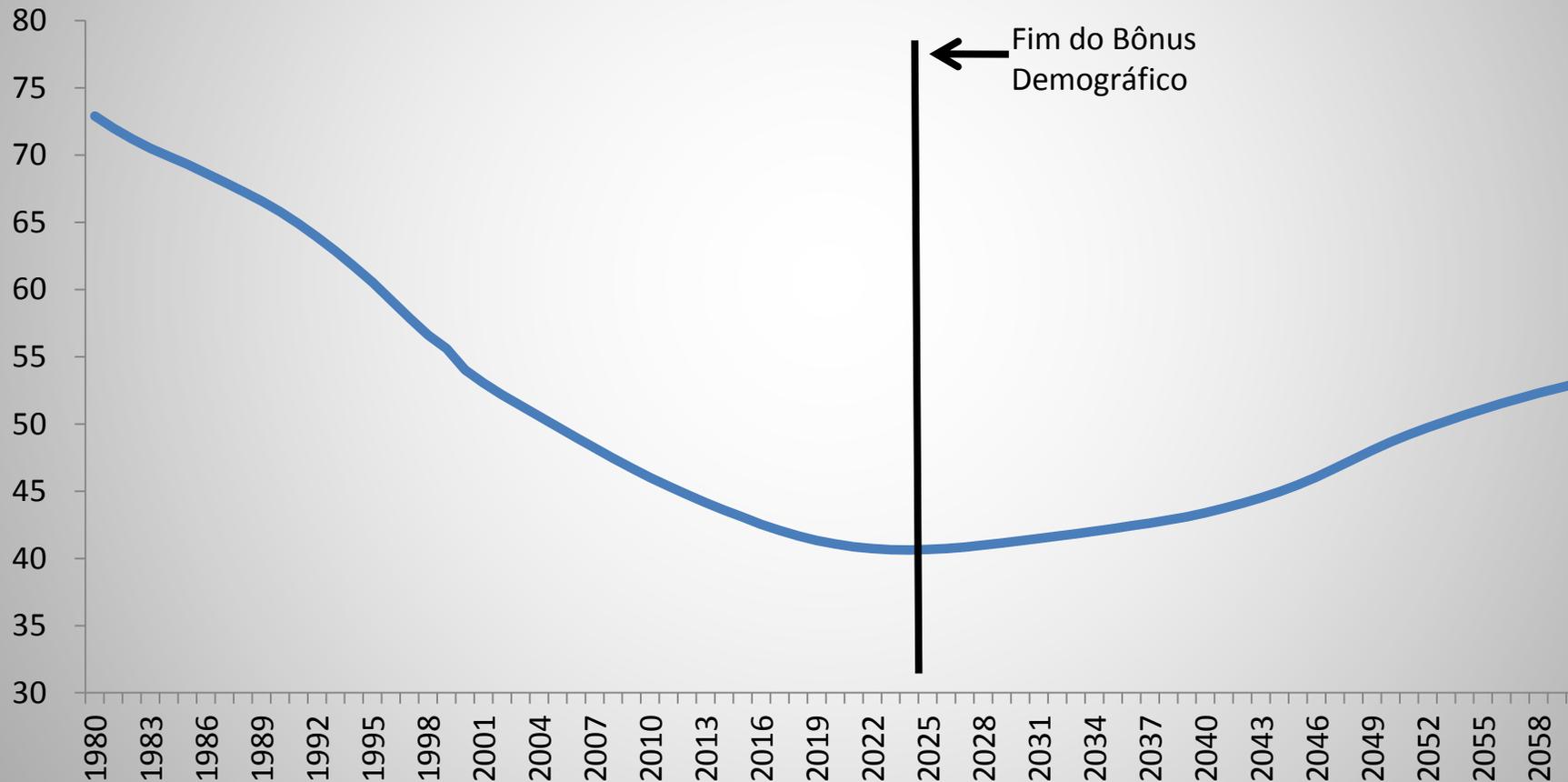
- Envelhecimento  $\Rightarrow$  reforma da Previdência
- Envelhecimento e saúde?
- Envelhecimento e assistência?

## Pirâmides Etárias: 1990 / 2010 / 2030 / 2060



O bônus demográfico tem seu fim projetado para 2024. Assim, a população em idade ativa sustentará uma proporção cada vez maior de inativos.

### Evolução da Razão de Dependência



Razão de Dependência Total =  $(\text{Pop 0-14} + \text{Pop 65 ou +}) / (\text{Pop 15-64}) * 100$ .

Fonte: Projeção da População do IBGE de 2008 para 1980 a 1999 e de 2013 para 2000 a 2060.

## Expectativa de sobrevida da população brasileira

Com a idade de...	Vive-se, em média...				
	Homens		Mulheres		Diferença
	+	até os	+	até os	
55	23,87	78,9	27,9	82,9	4,1
60	20,15	80,2	23,8	83,8	3,6
65	16,67	81,7	19,8	84,8	3,1

Fonte: Tábuas de Mortalidade/IBGE. Projeção para 2015.

**Demografia é “filtrada”  
pelas dimensões econômicas e sociais**

# **A desigualdade e o problema das transferências**

## Principais conclusões

- Demografia é mais do que só envelhecimento.
- Envelhecimento afeta todas as políticas públicas.
- O envelhecimento deve ser incorporado na análise dos impactos sobre a Seguridade junto com outras dimensões sociais e econômicas, que filtram o fenômeno demográfico.
- O discurso do envelhecimento tem servido de álibi para mudanças das regras previdenciárias, mas não tem justificado mudanças nas políticas de saúde e assistência.
- Políticas para os idosos versus cuidados por mulher.
- As diferenças entre as transferências: serviços da Seguridade e juros.
- Falta de legitimidade em ambiente de profunda desigualdade.

# **Fórum Nacional da Previdência 2007**

# Pontos de Consenso

- Alcançar a universalização de cobertura da previdência, via fortalecimento de políticas de formalização e inclusão previdenciária
- Implementar políticas de saúde e segurança do trabalhador, diminuindo o número de acidentes e reduzindo a ocorrência de doenças ocupacionais.
- Criar mecanismos de incentivo monetário à postergação voluntária da aposentadoria.
- Extensão do direito à pensão por morte ao companheiro/a homoafetivo/a no RGPS, com as mesmas regras adotadas para os cônjuges de diferentes sexos.
- Reconhecimento da desigualdade de gênero, retratada no tratamento diferenciado das regras de acesso à Previdência Social.

# Pontos de Consenso

- A desoneração da folha de salários deve ser buscada sem aumento da carga tributária e conjugada com ações voltadas para a ampliação da formalização e da base de contribuintes, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
- O benefício assistencial, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, é vinculado ao salário mínimo.
- A previdência rural tem importância estratégica e para isto devem-se preservar critérios diferenciados de contribuição e de acesso aos benefícios do segurado especial rural.

# **Não houve possibilidade de acordar propostas:**

- aproximação das regras entre homens e mulheres;
- formas de financiar o sistema previdenciário público;
- estabelecimento de idade mínima para aposentadoria e/ou aumento do tempo de contribuição;
- compatibilização de critérios de cálculo dos benefícios por incapacidade para evitar distorções entre as remunerações do trabalhador ativo e a renda dos benefícios decorrentes da incapacidade laborativa;
- regras aplicáveis ao benefício de pensão por morte.

## Declarações dos Trabalhadores

- *“A Previdência Social deve seguir sendo parte integrante do conceito de Seguridade Social (observando-se os art. 193 a 204 da C.F.), financiando-se, via de regra, com recursos de contribuições dos trabalhadores e empregadores, sendo seus elementos redistributivos do plano de benefícios previdenciários financiados com recursos do orçamento da Seguridade Social, conforme previsto na Constituição Federal. A Previdência Social deve manter seu caráter redistributivo com financiamento das fontes da Seguridade Social.”*